



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABINETE VEREADOR MANELZINHO ROCHA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Resolução nº 1958/2010 do Conselho Federal de Medicina (CFM) que define como consulta e como retorno médicos;

Considerando que na consulta médica o paciente vai ao consultório para relatar sintomas relacionados a uma situação de saúde que está vivendo;

Considerando ainda que, nessa visita podem ser realizados exame físico, anamnese, desenvolvimento de hipóteses ou diagnóstico e, quando aplicável, pedido de exames complementares, além da indicação de tratamento;

Considerando também que a regulamentação determina que, na impossibilidade de se concluir o diagnóstico em uma consulta, a próxima visita, será considerada um retorno;

Considerando ser direito do paciente o atendimento até a conclusão do tratamento, às clínicas, hospitalares ou ambulatoriais, não podem determinar os prazos para classificar retorno ou consulta, a determinação da necessidade ou não de cobrança da avaliação será acordada entre o médico e o paciente na ocasião da consulta, sendo assim não existe nenhuma regra estabelecida quanto ao prazo (15, 30 ou demais dias) para marcar um novo horário;

Considerando que a relação entre médico e paciente deve ser de confiança e transparência, desta forma o atendimento será realizado de acordo com os direitos e deveres de cada um,

Considerando finalmente, que compete ao Poder Público Municipal à tomada de providências para promover o bem estar da comunidade e de seus cidadãos; dispor e cuidar de seus interesses e de reconhecimento para Gestão Municipal, por isso subscrevo à Vossas Excelências a apreciação da seguinte matéria.

**INDICAÇÃO Nº 296 /2019**

INDICO, na forma regimental e após manifestação do soberano Plenário, ao o Exmo. Prefeito Municipal que providencie junto a Secretaria Municipal de Saúde **A GARANTIA DO RETORNO DAS CONSULTAS COM OS MÉDICOS, SEM A NECESSIDADE DO PROCEDIMENTO DE AGENDAMENTO INICIAL** nas Unidades de Saúde no município de Marituba.

Plenário "Ver. Luiz Mesquita da Costa", em 25 de setembro de 2019.



  
Manoel Otávio Amaral da Rocha Filho  
Vereador

